


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

17/10/24 Às 16 hs 40 min


Servidor Responsável

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de 02 (duas) placas de inauguração para o Centro Administrativo e para entrega da reforma da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para confecção e instalação de 02 (duas) placas de inauguração para o Centro Administrativo e para entrega da reforma da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 22/10/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 17 de outubro de 2024.


Sevanir Isaías da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

17/10/24 Às 16 hs 40 min

Carlos Boaventura
Servidor Responsável

1 OBJETO

Solicita a Contratação de empresa para confecção e instalação de 02 (duas) placas de inauguração para o Centro Administrativo e para entrega da reforma da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
1	Confecção e instalação de placa em aço inox escovado, gravação em baixo relevo para reforma do Prédio, conforme anexo.	01	Altura: 70CM Largura: 50CM Espessura: 1MM
2	Confecção e instalação de placa em aço inox escovado, gravação em baixo relevo para novo Centro Administrativo, conforme anexo.	01	Altura: 50CM Largura: 70CM Espessura: 1MM

1.1 Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, nunca utilizados e dotados de garantia original de fábrica caso apareça com defeitos.

1.2 O Objeto licitado deverá ter a garantia do fabricante com no mínimo 12 meses;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de dar visibilidade e reconhecer a conclusão de reforma do prédio desta Casa Legislativa e a inauguração do novo Centro Administrativo, destacando o compromisso da administração com melhorias, inovação, progresso, e desenvolvimento.

M. Mendes



3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser instalados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto licitado, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7 PENALIDADES

7.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora,

M. Pereira da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

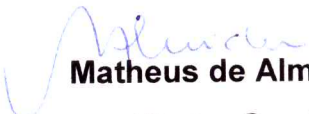
7.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 17 de outubro de 2024.


Matheus de Almeida
Diretor Geral



ANEXO I

ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: 01 placa em aço inox escovado com 70CM de altura, 50CM de largura e 1MM de espessura, gravação em baixo relevo;

50CM _____ largura



70cm _____ altura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL

NA PARTE SUPERIOR:

- Brasão do município na lateral (em cores) escrito **Câmara Municipal de Mário Campos**, conforme ilustração acima.

ABAIXO:

Reforma feita com Recursos próprios

7º legislatura 2021/2024

Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

Sevanir Isaías da Silva Filho

PRESIDENTE

Reinaldo Francisco S. de Magalhães

VICE-PRESIDENTE

Rogério Prado

1º SECRETÁRIO

Edmê Gonçalves de Oliveira Tobias

2ª SECRETÁRIA

VEREADORES

Daniela Agostinho H. Amorim

Josimar Silva Cardoso

Ludimila Corrêa Bastos

Marcos Antônio Araújo

Sammantta F. Bleme Carneiro

Edifício "DARCI DE SOUZA CAMPOS"

Mário Campos, xxxxxx de 2024.

TAMANHO:

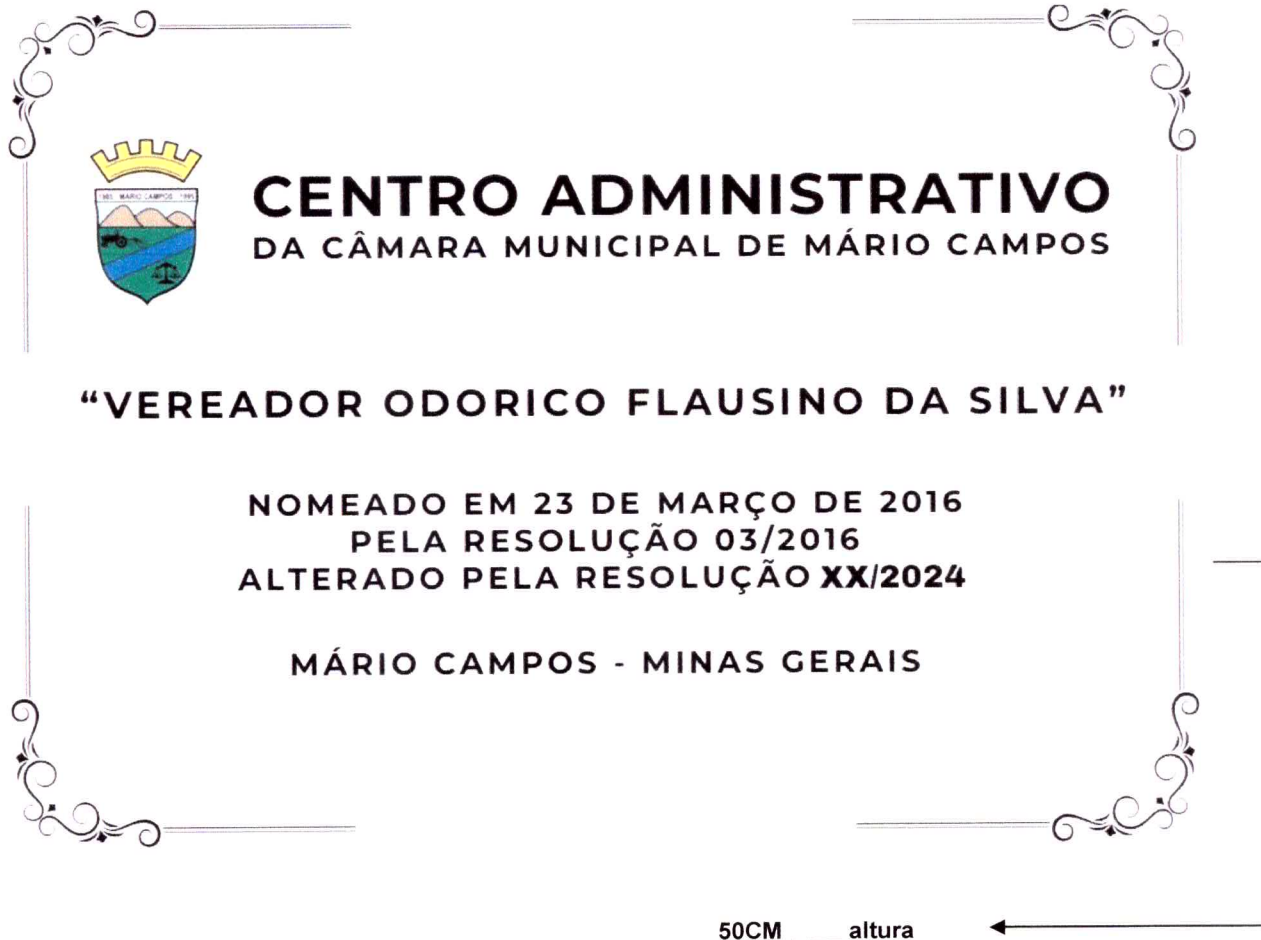
- 50cm de altura X 70cm de largura

U. Oliveira



ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: 01 placa em aço inox escovado com 70CM de altura, 70CM de largura e 1MM de espessura, gravação em baixo relevo;

70CM _____ largura



50CM ___ altura



NA PARTE SUPERIOR:

- Brasão do município na lateral (em cores) escrito **CENTRO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Mário Campos**, conforme ilustração acima.

ABAIXO:

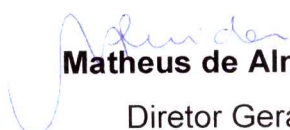
“Vereador Odorico Flausino da Silva”

Nomeado em 23 de março de 2016
pela resolução 03/2016
alterado pela resolução xx/2024

Mário Campos - Minas Gerais

TAMANHO:

- 50cm de altura x 70cm de largura


Matheus de Almeida
Diretor Geral